



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 3/2016.

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR 15, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Em, 22 / 12 / 2016

Regulamenta as datas para vencimento de alvarás no exercício de 2017, concede descontos, e dá outras providências.

N.º 7764 Pág. C14

_____ Caderno:

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as datas de vencimento das renovações de alvarás para o exercício de 2017 conforme cronograma abaixo, determinado pelo critério do porte da empresa, de acordo com a faixa de faturamento informada pelo escritório de contabilidade, através de certidão emitida e assinada pelo contador.

PORTE DA EMPRESA	FAIXA DE FATURAMENTO	VENCIMENTO
Grande	Acima de R\$ 360.000,00	31.01.2017
Médio	De R\$ 180.001,00 a R\$ 360.000,00	28.02.2017
Pequeno	De R\$ 60.001,00 a R\$ 180.000,00	31.03.2017
Micro e MEI	R\$ 01 a R\$ 60.000,00	30.04.2017

Parágrafo único. Para todos os pedidos de renovação de alvará a que se refere o caput deste artigo, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até a data de vencimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (20/12/2016).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada

Em, 06 Fevereiro de 19

Antônio

RECEBIDO(S) NESTA DATA

N.º 12.716

Ivaiporã, 23 de 01 de 19

Horas: 11:00